



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 724, de 20 de abril de 2001.

ALTERA A LEI N° 687/2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Acrescenta inciso ao Art. 53:

II – Nas demais transmissões 2% (dois por cento).

Art. 2º - Altera o § 3º do Art. 153, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Todas as parcelas, no ato do lançamento, serão expressas em reais, ou na moeda corrente da época.

Art. 3º - É acrescentado parágrafo ao Art. 158 que terá a seguinte redação:

***Parágrafo Único** – O Valor de Referência Municipal, VRM será atualizado anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou índice que o substituir.*

Art. 4º - O Art. 161 passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 161** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2001.”*

Art. 5º - Ficam revogados os incisos II e III do anexo III – Da Taxa de Serviços Urbanos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 20 de abril de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL